PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 048/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e suplementar, na Secretaria de Finanças, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde - "Emergência de Saúde Pública COVID-19".

A referida suplementação será feita por excesso de arrecadação, ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando ainda, a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 21 de setembro de 2020.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP
RECEBIDO
Adamantina 21/09/20
Ana Carolina
15h20min

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 849 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial e suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 4.434.546,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2198				EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA-COVID 19	
	ESP	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	700.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 700.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo será suportado com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de "Emergência de Saúde Pública COVID-19", no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), do orçamento municipal vigente.

Artigo 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.734.546,00 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2198				EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA-COVID 19	
	630	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.300.000,00
	635	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA FÍSICA	100.000,00
	638	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JUR	334.546,00

Total da Suplementação **R$ 3.734.546,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* deste artigo será suportado com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de "Emergência de Saúde Pública COVID-19", no valor de R$ 3.734.546,00 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais), do orçamento municipal vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de setembro de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município